



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.332, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5660351-19.2020.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000011518-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

VALDIRENE GONÇALVES DA SILVA  
Matrícula nº 865788-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2017	D	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2020	E	
3	1º/6/2023	F	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000011518-5

SEI Nº 4977319v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.333, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento a sentença proferida no Processo digital nº 5419429-12.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000011772-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOÃO RODRIGUES LOPES  
Matrícula nº 695467-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	24/8/2008	A	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	24/8/2011	B	
3	24/8/2014	C	
4	24/8/2017	D	
5	24/8/2020	E	
6	24/8/2023	F	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000011772-2

SEI Nº 4977136v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.334, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento a sentença proferida no Processo digital nº 5785950-60.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000003357-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

IVAINA DE FATIMA OLIVEIRA  
Matrícula nº 370797-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	21/1/2005	D	Profissional da Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	21/1/2007	E	
3	21/1/2009	F	
4	21/1/2011	G	
5	21/1/2013	H	
6	21/1/2015	I	
7	21/1/2017	J	
8	21/1/2019	K	
9	21/1/2021	L	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000003357-0

SEI Nº 4977202v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.335, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento a sentença proferida no Processo digital nº 5529444-48.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000011307-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARCELO ROSA DA SILVA  
Matrícula nº 918466-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	13/6/2014	C	Motorista - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	13/6/2017	D	
3	13/6/2020	E	
4	13/6/2023	F	

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000011307-7

SEI Nº 4977248v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.336, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5368827-17.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000011311-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

JOSÉ GOMES MOREIRA  
Matrícula nº 929808-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	E	Artífice de Serviços e Obras Públicas - Grau 7
2	1º/6/2023	F	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000011311-5

SEI Nº 4977280v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.337, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000001147-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ÁUREA BRAGA SILVA  
Matrícula nº 924601-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente Administrativo	III	IV	14/4/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000001147-2

SEI Nº 4983265v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.338, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000015390-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

LIAMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 958832-02

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Assistente Administrativo	V	VI	22/5/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000015390-3

SEI Nº 4983281v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.339, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000004564-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MÁRCIA MARIA NEVES  
Matrícula nº 1072153-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	C	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000004564-8

SEI Nº 4983296v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.340, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000012405-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS  
Matrícula nº 678600-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	30/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000012405-6

SEI Nº 4983303v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.341, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000003538-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ANA LÚCIA SALVADOR  
Matrícula nº 1065467-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	F	Profissional de Educação II

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000003538-3

SEI Nº 4983327v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.342, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000010078-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

MARIA APARECIDA DE CÁSSIA E AMARAL  
Matrícula nº 632805-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	II	III	15/3/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000010078-5

SEI Nº 4983344v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.343, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000010262-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

ROSANA NUNES DA SILVA  
Matrícula nº 1098829-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	14/6/2023

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000010262-1

SEI Nº 4983367v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.344, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, inciso II, IV, e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 85-F, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000046868-4, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Concurso Público e Comissão Auxiliar, com o objetivo de realizar Concurso Público no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia:

I - Comissão de Concurso Público:

a) representantes da Secretaria Municipal de Administração:

1. Presidente: Graziella Flávia Pereira Pires Neiva, CPF nº \*\*\*.811.341-\*\*;
2. Secretária: Dalila Pereira de Freitas Aires, CPF nº \*\*\*.014.081-\*\*;
3. Comissão Técnica: Daniela dos Santos Anjo, CPF nº \*\*\*.771.081-\*\*;
4. Comissão Técnica: Elaine Cristina dos Reis Medeiros, CPF nº \*\*\*.227.951-\*\*; e
5. Comissão Técnica: Mirella Coelho Mendonça de Castilho, CPF nº \*\*\*.807.021-\*\*;

b) representante da Procuradoria-Geral do Município: Guilherme Sanini Schuster, CPF nº \*\*\*.941.321-\*\*; e

c) representante da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia: Cássio Valente Pires, CPF nº \*\*\*.572.901-\*\*;

II - Comissão Auxiliar:

- a) Cleusa Vitória Barbosa Bitencurt, CPF nº \*\*\*.760.381-\*\*;
- b) Elaine Valéria de Jesus, CPF nº \*\*\*.678.101-\*\*;
- c) Estela Maris Marques Garcez, CPF nº \*\*\*.293.861-\*\*;
- d) Márcia Rodrigues Teodoro Santos, CPF nº \*\*\*.772.641-\*\*;
- e) Maria Sandra de Almeida, CPF nº \*\*\*.949.801-\*\*;
- f) Ronaldo Machado Pereira, CPF nº \*\*\*.255.341-\*\*;
- g) Sadmar Costa Mendes, CPF nº \*\*\*.883.571-\*\*;
- h) Sandra Peixoto Guimarães Nogueira, CPF nº \*\*\*.335.086 -\*\*;
- i) Sebastiana de Andrade Arrais, CPF nº \*\*\*.453.191-\*\*; e
- j) Waldete Teles Camargo, CPF nº \*\*\*.126.021-\*\*;

III - representante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia:

a) Samuel Pequeno Lemos, CPF nº \*\*\*.121.471-\*\*; e

b) Cidicley Santana, CPF nº \*\*\*.003.501\*\*;

IV - membro do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goiânia: Rayone Peres Azevedo, CPF nº \*\*\*.494.661-\*\*; e

V - membro da Associação dos Servidores da Guarda Municipal de Goiânia: Makes Paulo Marques, CPF nº \*\*\*.242.801-\*\*.

Art. 2º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, e no art. 46 do Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000046868-4

SEI Nº 4983482v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.345, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Designa membros para compor a Comissão Geral de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio Técnico e Equipe de Apoio, e estabelece as atribuições e remuneração para os respectivos membros.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 85-C, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000008084-8,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto designa membros que irão compor a Comissão Geral de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio Técnico e Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia, e estabelece atribuições e remuneração para os respectivos membros, conforme os inciso X-A e X-D do art. 78 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Geral de Licitação, prevista no art. 85-C da Lei Complementar nº 011, de 1992, os seguintes servidores:

I - titular da Superintendência de Licitação e Suprimentos do órgão municipal de administração, que a presidirá;

II - Brenda Silva Braga, matrícula nº 1437062, CPF nº \*\*\*.993.343-\*\*;

III - Cleverson Alves Ferreira, matrícula nº 907014, CPF nº \*\*\*.007.041-\*\*;

IV - Fabiana Cardoso Paulo, matrícula nº 503690, CPF nº \*\*\*.357.331-\*\*;

V - Giselle Alves Cecílio, matrícula nº 1443763, CPF nº \*\*\*.536.951-\*\*;

VI - Jaqueline Carvalho de Sá, matrícula nº 1374265, CPF nº \*\*\*.443.581-\*\*;

VII - Marcela Cristie Moreira Faria, matrícula nº 885118, CPF nº \*\*\*.703.651-\*\*;

VIII - Rafael Batista de Lima Almeida, matrícula nº 1538861, CPF nº \*\*\*.946.091-\*\*;

IX - Rafael Cintra Magalhães, matrícula nº 1203975, CPF nº \*\*\*.215.311-\*\*;

X - Rejane Leal da Silva, matrícula nº 791768, CPF nº \*\*\*.675.821-\*\*;

XI - Rosa Maria Barros da Silva, matrícula nº 784710, CPF nº \*\*\*.512.751-\*\*;

XII - Talita Alves Tavares Sanches, matrícula nº 1053698, CPF nº \*\*\*.354.981-\*\*;

XIII - Thaís Santos Marques, matrícula nº 786675, CPF nº \*\*\*.416.631-\*\*;

XIV - Vaedna Luiz de Godoi, matrícula nº 1086391, CPF nº \*\*\*.241.231-\*\*; e

XV - Veyda Fernandes Moreira, matrícula nº 1514180, CPF nº \*\*\*.534.061-\*\*.

§ 1º Compete à Comissão Geral de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades previstas na Lei federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Deverão estar presentes às sessões da Comissão Geral de Licitação no mínimo 03 (três) membros.

§ 3º A ausência do membro, quando designado, em 03 (três) sessões/reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mês, sem justificativa aprovada pelo Presidente da Comissão Geral de Licitação, importará a perda do mandato de membro de Comissão.

§ 4º Os membros das comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Ficam designados para exercer a função de Pregoeiro, nas licitações da modalidade Pregão, regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os seguintes servidores:

- I - titular da Gerência de Pregões do órgão municipal de administração;
- II - Ruty Maria dos Santos Loures, matrícula nº 661678, CPF nº \*\*\*.643.531-\*\*; e
- II - Paulo Henrique Rodrigues da Silva, matrícula nº 941875, CPF nº \*\*\*.598.471-\*\*.

Art. 4º A Equipe de Apoio, nas licitações da modalidade Pregão, regida pela Lei federal nº 10.520, de 2002, será composta pelos seguintes servidores:

- I - Brenda Silva Braga, matrícula nº 1437062, CPF nº \*\*\*.993.343-\*\*;
- II - Jaqueline Carvalho de Sá, matrícula nº 1374265, CPF nº \*\*\*.443.581-\*\*;
- III - Luana Natyelly Correia Vieira, matrícula nº 2031933, CPF nº \*\*\*.043.441-\*\*;
- IV - Rafaella Cecílio Gomes, matrícula nº 1570412, CPF nº \*\*\*.342.211-\*\*; e
- V - Suelen Nunes Carvalho Meirelles, matrícula nº 952290, CPF nº \*\*\*.848.401-\*\*.

Art. 5º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio Técnico, nas licitações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 1993, Lei federal nº 10.520, de 2002, e demais normas vigentes, os seguintes servidores, graduados em Direito:

- I - Sebastião Mendes dos Santos Filho, matrícula nº 977713, CPF nº \*\*\*.194.291-\*\*;
- II - Carlos Henrique da Silva, matrícula nº 214949, CPF nº \*\*\*.524.001-\*\*;
- III - Grazianne Cardoso Lourenço, matrícula nº 635561, CPF nº \*\*\*.026.131-\*\*; e
- IV - Mônica Cristina Mendes Galvão, matrícula nº 1450697, CPF nº \*\*\*.790.547-\*\*.

Art. 6º A investidura dos membros designados para compor a Comissão Geral de Licitação, os designados para exercerem a função de Pregoeiros, Equipe de Apoio e Equipe de Apoio Técnico, terá vigência condicionada à conclusão dos processos licitatórios em andamento, expressamente fundamentados na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, bem como na Lei nº 9.525, de 29 de dezembro de 2014, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. A investidura dos membros de que trata o *caput* deste artigo não poderá exceder o prazo de 01 (um) ano do exercício da função.

Art. 7º Os membros designados para compor a Comissão Geral de Licitação terão direito ao Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade, conforme previsto no inciso X-A do art. 78 e no art. 85-C da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Parágrafo único. A graduação do Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade será estabelecida em conformidade com a pontuação obtida pelo(a) servidor(a) na avaliação de desempenho de suas funções na Comissão Geral de Licitação, conforme critérios estabelecidos nos arts. 85-A e 85-B da Lei Complementar nº 011, de 1992.

Art. 8º Os membros designados para exercerem a função de Pregoeiros, a Equipe de Apoio e a Equipe de Apoio Técnico terão direito à Gratificação de Membro de Comissão, Grupo de Trabalho ou Conselho, conforme previsto no inciso X-D do art. 78 e no art. 85-H da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Art. 9º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 10. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 3.372, de 11 de julho de 2023; e

II - o Decreto nº 5.035, de 10 de novembro de 2023.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.346, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

CARLA ROBERTA PIRES MONTEIRO, matrícula nº 1547968, CPF nº \*\*\*.893.491-\*\*, do cargo em comissão de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000002165-6

**SEI Nº 4983687v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.347, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MATHEUS JOSÉ CÂNDIDO, matrícula nº 1528823, CPF nº \*\*\*.109.791-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000002165-6

SEI Nº 4983702v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.348, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000002165-6, resolve:

Art. 1º Nomear EUZELIA ALVES DA SILVA REIS, matrícula nº 822779, CPF nº \*\*\*.871.821-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Ceder a servidora mencionada no art. 1º deste Decreto, à Secretaria Municipal dos Esportes até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.349, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.908, de 30 de julho de 2024, que nomeou GLEIDSON ALVES FRANÇA, CPF nº \*\*\*.848.821-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000002165-6

**SEI Nº** 4983718v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.350, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JOSEPH BRUZZESE JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.547.711-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000002165-6

**SEI Nº 4983725v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.351, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

GABRIELA RODRIGUES DE MELLO ROCHA, matrícula nº 912050, CPF nº \*\*\*.712.351-\*\*, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000002165-6

SEI Nº 4983734v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.352, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

REGINA CELIA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 971944, CPF nº \*\*\*.878.271-\*\*, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Unidade de Saúde da Família - USF Residencial Yrapuã, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.353, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

VALDA BATISTA DE MELO ALVES, matrícula nº 378488, CPF nº \*\*\*.894.611-\*\*, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.10.000008463-5

**SEI Nº 4983755v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.354, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 1531646, CPF nº \*\*\*.633.431-\*\*, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Benefícios Sociais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.10.000008463-5

**SEI Nº 4983763v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.355, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**DISPENSAR**

ADRIANA FERREIRA, matrícula nº 238406, CPF nº \*\*\*.134.361-\*\*, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.10.000008461-9

SEI Nº 4983770v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.356, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

MAURICIO GONÇALVES SANTOS, matrícula nº 1130897, CPF nº \*\*\*.247.531-\*\*, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.10.000008461-9

SEI Nº 4983777v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.357, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.793, de 18 de julho de 2024, que designou JANE DARC DE LIMA, matrícula nº 199710, CPF nº \*\*\*.481.471-\*\*, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.10.000008466-0

SEI Nº 4983786v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.358, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

DEUZIMAR FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 964328, CPF nº \*\*\*.064.141-\*\*, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Proteção Social Básica, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.10.000008466-0

**SEI Nº 4983792v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.359, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

DIOGENES WALACE DE CARVALHO, matrícula nº 1417142, CPF nº \*\*\*.600.781-\*\*, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000008464-3

SEI Nº 4983799v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.360, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000030061-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ISABELLA ANTONELLI SILVA, matrícula nº 1331400-01, CPF nº \*\*\*.656.351-\*\*, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000030061-9

SEI Nº 4983801v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.361, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000032141-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LUANA COSTA FRANÇA, matrícula nº 1342282-01, CPF nº \*\*\*.877.691-\*\*, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000032141-1

SEI Nº 4983808v1



**Prefeitura de Goiânia**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3.362, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000001013-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARIANA DO CARMO FREITAS, CPF nº \*\*\*.600.501-\*\*, dos seguintes cargos:

I - matrícula nº 875821-01, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023; e

II - matrícula nº 875821-02, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
**Prefeito de Goiânia**

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000001013-5

**SEI Nº 4983811v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.363, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000027985-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SHEILA MARA PEDROSA, matrícula nº 1540726-01, CPF nº \*\*\*.064.701-\*\*, do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000027985-3

SEI Nº 4983814v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.364, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000032812-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANA PAULA DE SOUZA LEAL MONTALVÃO, matrícula nº 1366920-01, CPF nº \*\*\*.294.851-\*\*, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000032812-2

SEI Nº 4983818v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.365, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000013464-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora AMANDA FERREIRA GARCIA, matrícula nº 1536923-01, CPF nº \*\*\*.595.931-\*\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000013464-6

SEI Nº 4983821v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.366, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000001276-2, resolve:

Art. 1º Considerar cedido o servidor LEANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 408271-03, CPF nº \*\*\*.769.871-\*\*, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, à Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás, durante o exercício de 2023, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Ceder o servidor mencionado no art. 1º deste Decreto, à Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.367, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000017327-2, resolve:

Art. 1º Considerar cedido o servidor ALESSANDRO LEONARDO ALVARES MAGALHÃES, matrícula nº 596922-03, CPF nº \*\*\*.995.181-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Município de Aparecida de Goiânia, durante o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de julho de 2024, para fins de regularização funcional.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo compreendeu todos os direitos e vantagens do cargo do servidor, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**RETIFICAÇÃO**

**DECRETO Nº 3.230, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 8360 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 22 DE AGOSTO DE 2024)**

**No Anexo, onde se lê:**

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	13/3/2023
	II	III	11/10/2022

"

**Leia-se:**

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Administrativo	I	II	13/3/2013
	II	III	11/10/2022

"

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 242, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 500.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo nº 24.5.000047408-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
5501 04.122.0028.2451.33903900.200 501 2500 0000	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000047408-0

SEI Nº 4983596v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4259/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando ainda o artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, artigo 35, § 1º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, em seu artigo 3º, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000043742-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, alteração da situação funcional para “**NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL**”.

Nº	NOME DO SERVIDOR (A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EFETIVAÇÃO	PROCESSO
01	LIVIA DEBORA DA SILVA BELO	17/06/2021	17/06/2021	24.24.000004236-9
02	RODRIGO VASCONCELOS DA SILVA	09/07/2013	09/07/2013	24.29.000021715-7
03	PAULO HENRIQUE ROBERTO SOUSA	09/05/2018	09/05/2018	24.24.000004438-8
04	KARLA LUCIANA RODRIGUES	11/11/2020	11/11/2020	24.29.000026148-2
05	JEAN CAMILO TEIXEIRA	18/12/2018	18/12/2018	24.24.000023806-9

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/08/2024, às 11:30,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4889517** e o código CRC **1ADFB54F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000043742-8

SEI Nº 4889517v1



**Prefeitura de Goiânia**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 4291/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000028728-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** as servidoras abaixo relacionadas, para atuarem como Instrutoras do Curso Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Patrícia Mendes de Araújo	Técnico em Saúde	1442767-02	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conceito;</li> <li>- Legalidade;</li> <li>- Riscos Biológicos;</li> <li>- Aplicações;</li> <li>- Implicações.</li> </ul>	54 Horas /aula
2	Polyana Maria Pimenta Mandacaru	Especialista em Saúde	1099370-01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conceito;</li> <li>- Legalidade;</li> <li>- Riscos Biológicos;</li> <li>- Aplicações;</li> <li>- Implicações.</li> </ul>	54 Horas /aula

\* Curso será ministrado dentro do horário normal de trabalho – 2,70 UPVs hora/aula.

\* Curso será ministrado fora do horário normal de trabalho – 3,40 UPVs.

\* Valor unitário da UPV R\$ 19,44.

**Art. 2º** O referido Curso será ministrado nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de agosto, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de setembro, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17 e 18 de outubro de 2024.

**Art. 3º** As aulas serão ministradas no período matutino, das 7h às 13h 10 min e no período vespertino, das 13h às 19h 10min.

**Art. 4º** As Instrutoras designadas nesta Portaria serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e após a conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.29.000028728-7.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/08/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4899111** e o código CRC **6DEB9321**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000028728-7

SEI Nº 4899111v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4312/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000013421-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ANTONIO CARLOS DE SAMPAIO**, matrícula funcional nº 1033140-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.04.2010 a 08.04.2015, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4905454** e o código CRC **7C266455**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4316/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000029743-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **GUSTAVO SANTOS MACEDO**, matrícula funcional nº 1344943-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **22 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**,  
**Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,  
**Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 17:03, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4907577** e  
o código CRC **4E2FE6E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

## PORTARIA Nº 4317/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.27.000003018-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a servidora abaixo relacionada, para atuar como Instrutora do Curso referente ao Patrimônio, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Alessandra Maria dos Reis	Auditor de Finanças e Controle	947890-01	<p><b>1. Introdução ao Patrimônio Público</b> Importância da gestão patrimonial no setor público; Normas e regulamentações aplicáveis;</p> <p><b>2. Da Compra ao Tombamento</b> Processo de aquisição de bens públicos; Procedimentos para registro e tombamento de bens; Documentação necessária e sua importância;</p> <p><b>3. O Setor de Patrimônio</b> Estrutura e funções do setor de patrimônio; Responsabilidades e atribuições dos gestores patrimoniais; Ferramentas e sistemas utilizados para a gestão patrimonial;</p> <p><b>4. Controle Interno e Externo: Fiscalização Patrimonial</b> Importância do controle interno na gestão do patrimônio; Auditorias e inspeções patrimoniais; Órgãos de controle externo e suas atribuições (Tribunal de Contas, Controladoria Geral);</p> <p><b>5. Rotinas Patrimoniais</b> Procedimentos diários de gestão do patrimônio; Manutenção e conservação de bens públicos; Atualização de registros patrimoniais;</p> <p><b>6. Inventário Patrimonial no Sistema COMPLETE</b> Conceito e importância do inventário patrimonial; Passo a passo para a realização do inventário no sistema COMPLETE; Análise e correção de divergências no inventário;</p> <p><b>7. Levantamento Patrimonial</b> Técnicas de identificação e catalogação de ativos;</p>	3 Horas/aula

		<p><b>8. Correção APB (Arquivo do Ativo Permanente dos Bens)</b> Identificação e correção de erros no APB; Procedimentos para atualização e envio do APB;</p> <p><b>9. Linha de Ajuste</b> Procedimentos para ajustes patrimoniais;</p> <p><b>10. Alienação de Bens</b> Procedimentos para a alienação de bens públicos;</p> <p><b>11. Layout do Envio APB (Arquivo do Ativo Permanente dos Bens)</b> Estrutura e formato do layout de envio do APB;</p> <p><b>12. Os Bens Móveis e Imóveis nos Relatórios Contábeis</b> Impacto dos bens nos relatórios contábeis públicos;</p> <p><b>13. Considerações Finais</b> Importância da gestão eficiente do patrimônio público e Desafios e melhores práticas na gestão patrimonial.</p>	
--	--	---	--

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;  
\* Valor unitário da UPV R\$ 19,44.

**Art. 2º** O referido Curso será ministrado no dia 23 de agosto do ano de 2024.

**Art. 3º** A aula será ministrada no período matutino, das 8h 30min às 11h 30min.

**Art. 4º** A Instrutora designada nesta Portaria será paga com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e após a conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.27.000003018-4.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/08/2024, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4910475** e o código CRC **061EFA1B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4318/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000015258-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELIZABETH BORGES MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 899593-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.04.2013 a 13.04.2018, para usufruto no período de **01 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**,  
**Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária  
Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4914267** e o  
código CRC **4D796827**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4320/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.26.000000703-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES GUEDES**, matrícula funcional nº 1075985-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.04.2011 a 03.04.2016, para usufruto no período de **23 de dezembro de 2024 a 22 de março de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4915574** e o código CRC **43F1A2B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4329/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000019755-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KATTY ANNE FERNANDA SILVESTRE**, matrícula nº 733032-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/08/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 21/08/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4917630** e o código CRC **2C86B087**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4330/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000027356-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** a Portaria nº 3860/2024, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **GLAUCIA PEREIRA DOS REIS DE MORAIS**, matrícula funcional nº 573949-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para fins de regularização funcional.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4917825** e o código CRC **2FF28261**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4332/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000016877-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 3914/2024, a pedido, que concedeu ao servidor **LEONARDO ELOA NETO**, matrícula funcional nº 969176-01/02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** “(...) no período de **01 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024**”.

**Leia-se:** “(...) no período de **08 de agosto de 2024 a 07 de novembro de 2024**”.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4918000** e o código CRC **BB996219**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4336/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000026662-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SABRINA DE PAULA QUINTINO**, matrícula funcional nº 881864-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **07 de outubro de 2024 a 06 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4919464** e o código CRC **6A4DDE81**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4338/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.5.000038313-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 3427/2024, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor **BRUNO ANTONIO MORAIS DE ALMEIDA**, matrícula nº 1342371-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4920335** e o código CRC **DE17BFD2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4347/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000021720-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LORDEMAR LOTERIO VIEIRA**, matrícula funcional nº 981265-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.07.2019 a 26.07.2024, para usufruto no período de **04 de setembro de 2024 a 03 dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4923994** e o código CRC **9BB73639**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4349/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000005133-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **GEDISELMA MADALENA BORGES LIMA**, matrícula funcional nº 580040-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.11.2007 a 03.11.2012, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4924416** e o código CRC **57E407A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4351/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000020314-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MIRIAN LUCI RIBEIRO DUARTE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 977128-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.06.2009 a 29.06.2014, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4924638** e o código CRC **730EB893**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4353/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000021730-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MANOEL COSTA VIEIRA**, matrícula funcional nº 1212222-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.10.2018 a 30.09.2023, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4924837** e o código CRC **2A938325**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4355/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000002729-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA DENISE SOUZA DE SEIXAS DUARTE**, matrícula funcional nº 741612-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.01.2009 a 11.01.2014, para usufruto no período de **03 de setembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4925487** e o código CRC **E5611E6E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4357/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 111 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000001104-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 251/2024, que concedeu à servidora **ALVINA DE BASTOS**, matrícula funcional nº 600415-04, ocupante do cargo de Analista de Cultura e Desportos, **Licença Para Acompanhar Cônjuge**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** “(...) a partir de **01 de setembro de 2022**, pelo prazo que perdurar a situação e sem remuneração”.

**Leia-se:** “(...) pelo período de **01 de setembro de 2022 a 24 de julho de 2023**”.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**,  
**Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária  
Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4925557** e o  
código CRC **18D9A0FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4363/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000016750-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ERIKA KAREM GOMES DA SILVA ARAUJO**, matrícula funcional nº 968374-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.12.2012 a 10.12.2017, para usufruto no período de **01 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4926243** e o código CRC **8E620830**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4364/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000021762-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARCIO ANTONIO VIANA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 339555-02, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.09.2010 a 18.09.2015, para usufruto no período de **01 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4926430** e o código CRC **81AD0A3E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4365/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000017102-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MAXLEY DE SOUZA GONDIM**, matrícula funcional nº 881945-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.01.2008 a 22.01.2013, para usufruto no período de **01 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4926657** e o código CRC **B46510EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4366/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000021770-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **PATRICIA VIANA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1278207-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.09.2015 a 22.09.2020, para usufruto no período de **01 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4926811** e o código CRC **311A01A6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4368/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000046559-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidora **WENDEL DA COSTA E SILVA**, matrícula funcional nº 870595-02, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.06.2009 a 03.06.2014 e 04.06.2014 a 03.06.2019, para usufruto no período de **26 de agosto de 2024 a 25 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4928247** e o código CRC **35F8C8F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4369/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.29.000026394-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARTA SILVA BATISTA**, matrícula nº 974668-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Licença para Atividade Política.

**Art. 2º Sem remuneração** a partir de **30 de julho de 2024**, data de sua escolha como candidata, em Convenção Partidária, para o cargo eletivo de vereadora no pleito eleitoral de 2024, no Aparecida de Goiânia.

**Art. 3º Sem prejuízo de sua remuneração**, a partir da data do registro de sua candidatura junto à Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao da eleição.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **30 de julho de 2024**, data da sua escolha em Convenção Partidária.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4928728** e o código CRC **28129C9E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4371/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000014670-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **APARECIDA FERREIRA DE MEIRELES**, matrícula funcional nº 760471-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2018 a 11.11.2023, para usufruto no período de **01 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4929090** e o código CRC **EE3C1452**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4374/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000021593-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **SILVIA RIBEIRO DE SANTANA**, matrícula funcional nº 561045-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2018 a 11.11.2023, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4929326** e o código CRC **D1B25611**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 4376/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000002008-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **JANAINA MACHADO DE JESUS**, matrícula funcional nº 659061-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.01.2005 a 10.01.2010, para usufruto no período de **01 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4929577** e o código CRC **9B10185C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4378/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000024764-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **PAULA CAROLINA FONSECA CARRIJO**, matrícula funcional nº 1341456-01, ocupante do cargo de Auxiliar Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4929910** e o código CRC **DA2B296A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4381/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000005235-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **OGUIMAR FELIPE DA SILVA**, matrícula funcional nº 85731-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.09.2018 a 31.08.2023, para usufruto no período de **05 de agosto de 2024 a 04 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4930205** e o código CRC **A753295F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4388/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000033489-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ALINE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1353110-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4930984** e o código CRC **F8857C66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4389/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000033533-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANA PAULA LOPES GUEDES**, matrícula funcional nº 1327755-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4931095** e o código CRC **BC6A9EE0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4391/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000024701-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **GERALDO LUCINDO DE FARIA NETO**, matrícula funcional nº 721131-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.01.2016 a 02.01.2021, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4931435** e o código CRC **AFD49371**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4392/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000024464-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **FERNANDA DE BRITO BORGES**, matrícula funcional nº 760447-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.02.2004 a 10.02.2009, para usufruto no período de **01 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/08/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4931613** e o código CRC **A790F093**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4393/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000033652-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Instrutora do Curso Noções Básicas de Primeiros Socorros, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Angelina Carlos Costa	Assistente Administrativo	1312731-01	- Noções básicas de primeiros socorros (desmaio, parada cardiorrespiratória, crise convulsiva, obstrução das vias respiratórias, fraturas, hemorragias, acidente de trânsito, queimadura, afogamento, acidente com eletricidade) e lei 13.722 e Portaria Municipal nº 041 da SME (Teoria e Prática).	80 Horas/aula

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho.

\* Valor unitário da UPV: R\$ 19,44.

**Art. 2º** O referido Curso será ministrado nos dias 27/08/24, 03/09/24, 10/09/24, 17/09/24, 08/10/24, 17/10/24, 22/10/24, 29/10/24, 12/11/24 e 19 de novembro de 2024.

**Art. 3º** As aulas serão ministradas no período matutino, das 8h às 12h e no período vespertino, das 13h às 17h.

**Art. 4º** A Instrutora designada nesta Portaria será paga com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e após a conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.24.000033652-4.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/08/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4931711** e o código CRC **55CA35C3**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000033652-4

SEI Nº 4931711v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4394/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000021710-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DIVINA DIAS LIRA**, matrícula funcional nº 763381-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.07.2010 a 17.07.2015, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/08/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4932568** e o código CRC **54C878B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4395/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000021767-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **HELENIR TEREZINHA ALVES BORGES**, matrícula funcional nº 561177-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2013 a 11.11.2018, para usufruto no período de **04 de setembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/08/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4932724** e o código CRC **81A835A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4396/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000021776-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LEOSBERTO SABINO DE AZEVEDO**, matrícula funcional nº 980862-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.07.2019 a 23.07.2024, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/08/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4932899** e o código CRC **202D462F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4397/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000019981-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **EDLA MARIA SANTIAGO LEONARDO**, matrícula funcional nº 446165-03, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.03.2013 a 30.03.2018, para usufruto no período de **09 de setembro de 2024 a 08 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/08/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4933077** e o código CRC **A7586B2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4398/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000021907-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **IVANA TELES SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 172910-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.08.2006 a 31.07.2011, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/08/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4933361** e o código CRC **3C49C5BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4399/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000003730-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JOSIANE AMARA LEITE DA SILVA**, matrícula funcional nº 773557-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **05 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/08/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4933698** e o código CRC **1889F267**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4401/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000012619-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a servidora **TATIANA MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1090240-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.06.2011 a 08.06.2016, para usufruto no período de **02 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/08/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4936369** e o código CRC **721FDB61**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4403/2024

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000033891-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SARA DE OLIVEIRA NEVES**, matrícula funcional nº 1148370-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **05 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/08/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4939862** e o código CRC **37B68E6A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4404/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000022199-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MARIO CESAR DE LIMA**, matrícula funcional nº 320854-02, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2018 a 11.11.2023, para usufruto no período de **04 de setembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**RAFAELLA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/08/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 23/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4940069** e o código CRC **E0F7AD14**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 4412, 22 DE AGOSTO DE 2024**

Designa servidora para responder administrativamente pela Diretoria de Suprimentos e Logística em virtude das férias regulares do titular, nos termos da Lei Complementar nº 011/1992.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o disposto no art. 102 e no art. 55, §2º da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA**, matrícula nº 867373-01, para responder administrativamente pelas atividades da Diretoria de Suprimentos e Logística, no período de 21/08/2024 a 30/08/2024, em razão das férias regulares do titular, o servidor **RAPHAEL CUPERTINO TEIXEIRA MELLO**, matrícula nº 660175-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,  
Secretaria Municipal de Administração, em 23/08/2024, às 15:56, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4951369**  
e o código CRC **48A4AAA6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2016, para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação, e em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos de nº 5526062-23.2018.8.09.0051 e Despacho nº 14971/2024-PGM/PJUD, **CONVOCA** a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade=> e <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>

III - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>;

a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

b) criminal eleitoral relativas à condenação. <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, disponível no site: [https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21\\_FINS\\_ELEITORAIS:N](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21_FINS_ELEITORAIS:N)

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para o qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.goiania.go.gov.br>.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
Classificação	Candidato (a)	CPF (cadastro de pessoa física) nº
034	Divino Dornélio da Costa	***327.281**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

**RAFAELA DE PAULA CANEDO**  
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 26/08/2024, às  
10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária**  
**Municipal de Administração**, em 26/08/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4965655** e o código  
CRC **C47877D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 379/2024 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar 02 - CESPADO-2*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido na Portaria n.º 190/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 287/2024-GAB/CGM.

**Considerando** o Memorando n.º 132/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 24.7.000002948-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003113-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 24/08/2024**.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo 02 - CESPAD-02 Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Benaya Xavier Pimenta**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 23/08/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 23/08/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4953859** e o código CRC **46AA032A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000002948-0

SEI Nº 4953859v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTRARIA Nº 380/2024 - GAB/CGM**

**Prorrogação de Sobrestamento do Processo**

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria nº 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 possuem prazo de processamento e conclusão;

**Considerando** o Memorando nº 96/2024 (71/2024) emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 - CESPAD-03 no processo SEI nº 24.7.000001609-5, o qual solicita prorrogação do sobrestamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Prorrogar** o sobrestamento do **Processo SEI nº 23.7.000005038-6**, por mais 90 (noventa) dias, **a partir de 08/08/2024**, conforme Licença Médica concedida à servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os efeitos à 08/08/2024**.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

**Benaya Xavier Pimenta**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria nº 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 23/08/2024, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 23/08/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4954247** e o código CRC **B4C91ABE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 28/2024-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Pedro Henrique Ribeiro, matrícula n.º 1372785-01, CPF n.º 055.692.801-62**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000003113-6/2024**, a que responde, sob pena de revelia, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02, sítio à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bloco E – Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**Benaya Xavier Pimenta**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 23/08/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 23/08/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4954117** e o código CRC **ODF41FC6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 32/2024-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, o servidor **Vinícius Gomes da Paixão, matrícula n.º 1342991-01**, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000002594-2**, e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, situada à Av. do Cerrado, 999, Bl. E – Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**Benaya Xavier Pimenta**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 23/08/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 23/08/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4945264** e o código CRC **04FBE960**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 33/2024-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, o servidor **Bruno Dares Barbosa, matrícula n.º 1332244-01**, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000004201-4**, e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, situada à Av. do Cerrado, 999, Bl. E – Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**Benaya Xavier Pimenta**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 23/08/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 23/08/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4953585** e o código CRC **666FEAB7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 34/2024-GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Thays da Silva Omoto, matrícula n.º 1355899-01**, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000002589-6**, e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01, situada à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**Benaya Xavier Pimenta**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 23/08/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 23/08/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4955208** e o código CRC **DA6B766C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 139/2024**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.5.000032643-0, **RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e seu representante legal, **LUIS EDUARDO ORSIDA DE LIMA - CPF Nº778.925.851-68**, para:

a) ciência da Diligência nº 686/2024 – PPI/PGM (4937568).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 23 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 23/08/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 23/08/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4959462** e o código CRC **CC509900**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 140/2024**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.23.000000145-7, **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 481/2024 – PPI/PGM (4461136).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 23 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 23/08/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 23/08/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4959989** e o código CRC **12E7E129**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 141/2024**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000002884-0, **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**, para:

a) ciência do inteiro teor do Parecer Jurídico nº 2889/2024 – PPI/PGM (4929369), sendo-lhe facultado a adoção das providências que reputar pertinentes (Lei Municipal nº 9.861 de 2016, arts. 27 e 54).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 23 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 23/08/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 26/08/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4960216** e o código CRC **8B0DB02D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Diretoria de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2023**

**1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA- SEINFRA e a empresa CONCRETUBO INDUSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.

**2. FUNDAMENTO:** Este 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023, decorre do constante no Processo nº 24.18.000001668-9, conforme Justificativa Técnica (4857854) com amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c seu §1º da Lei n.º 8.666/93.

**3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% ao valor do contrato 068/2023, conforme planilha (4856674).

**4. DO ADITAMENTO:**

**4.1.** Por este instrumento de aditamento fica acrescida a importância de R\$ 806.458,13 (oitocentos e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), que corresponde a 25%, ao valor do contrato, sendo o valor inicial de R\$ 3.225.832,50 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato a ser de R\$ 4.032.290,63 (quatro milhões, trinta e dois mil, duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

**4.2.** Faz parte integrante desse Termo Aditivo como Anexo, a planilha de cálculo (4856674) que foi utilizada para calcular o valor do acréscimo.

**4.3.** A **CONTRATADA** complementou a garantia prestada no montante de R\$ 120.968,71 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL:**

**5.1.** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2024.5701.04.122.0028.2451.3390300.100.501.

**5.2.** O saldo contratual é de R\$ 1.160.449,63 (um milhão, cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

**6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**BRENO RANER REZENDE NUNES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 21 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 23/08/2024, às 10:47,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4936545**  
e o código CRC **EFEDB683**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001668-9

SEI Nº 4936545v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023**

**1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, e a empresa **CONSÓRCIO CFJ**.

**2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 24.18.000002515-7, em atendimento à Justificativa Técnica (4796801), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, com amparo legal na Cláusula Quinta, do Contrato nº 071/2023 e art. 111, da Lei 14.133/21.

**3. OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 071/2023 por mais 12 (doze) meses.

**4. DO ADITAMENTO:**

**4.1.** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 071/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de agosto de 2024 e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de agosto de 2024.

**4.2.** Faz parte integrante desse Termo Aditivo o novo cronograma físico-financeiro como Anexo (4796968).

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL**

**5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2024.5701.26.451.0025.1432.44905100.

**5.2.** O saldo contratual é de R\$ 108.660.569,77 (cento e oito milhões, seiscentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos).

**6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**BRENO RANER REZENDE NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 23/08/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4960809** e o código CRC **BAEEB388**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, e a empresa CONSÓRCIO RECAPE GYN.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 24.18.000002545-9, conforme justificativa 236 (4813128), com amparo legal no art. 111, da Lei Federal 14.133/21.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 069/2023.

**4. DO ADITAMENTO:**

- 4.1. Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 069/2023 até dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir de 26 de agosto de 2024, e execução até dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir de 26 de agosto de 2024.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 20245701264510025143244905100170

- 5.2. O saldo contratual é de R\$ 41.601.978,07 (quarenta e um milhões, seiscentos e um mil novecentos e setenta e oito reais e sete centavos).

**6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.**BRENO RANER REZENDE NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 23/08/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4957277** e o código CRC **0D7904D7**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, e a empresa CONSÓRCIO CFJ.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 24.18.000002516-5, em atendimento à Justificativa Técnica (4796804), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, com amparo legal na Cláusula Quinta, do Contrato nº 072/2023 e art. 111, da Lei 14.133/21.
- 3. OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 072/2023 por mais 12 (doze) meses.

**4. DO ADITAMENTO:**

- 4.1. Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 072/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de agosto de 2024. e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de agosto de 2024.
- 4.2. Faz parte integrante desse Termo Aditivo o novo cronograma físico-financeiro como Anexo (4796973).

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/SALDO CONTRATUAL**

- 5.1. A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2024.5701.26.451.0025.1432.44905100.
- 5.2. O saldo contratual é de R\$ 11.408.628,15 (onze milhões, quatrocentos e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

**6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.**BRENO RANER REZENDE NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 23/08/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4960982** e o código CRC **74D92C7C**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023**

**1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, e a empresa **CONSÓRCIO CFJ**.

**2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 24.18.000002514-9, conforme justificativa 230 (4796792), com amparo legal no art. 111, da Lei Federal 14.133/21.

**3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 070/2023.

**4. DO ADITAMENTO:**

**4.1.** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 070/2023, a partir do dia 26 de agosto de 2024 até o dia 26 de agosto de 2025, e o prazo de execução a partir de 26 de agosto de 2024, até o dia 26 de agosto de 2025.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2024.5701.26.451.0025.1432.44905100.

**6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**BRENO RANER REZENDE NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 23/08/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4958438** e o código CRC **942164A6**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**  
**Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica**

**22ª ORDEM DE SERVIÇO (ESPECÍFICA) - GRUPO 2**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 070/2023, **AUTORIZA** o **CONSÓRCIO CFJ**, composto pelas empresas **Construtora e Transportadora Carvalho Ltda (Líder do Consórcio)**, inscrita CNPJ: 03.892.047/0001-03, **Ferrari Engenharia Ltda**, inscrita CNPJ: 11.724.947/0001-61, e **JM Terraplanagem e Construções Ltda**, inscrita CNPJ: 24.946.352/0001-00, a iniciar a execução dos serviço de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e microrrevestimento asfáltico **GRUPO 02 – (Região Norte e Leste)**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Edital da Concorrência Pública nº 001/2023 - SRP, da Prefeitura de Goiânia, do Processo SEI nº 23.18.000000867-2 e 23.18.000002635-2.

A partir de 23.08.24, iniciar-se-ão os serviços de manutenção de via e revitalização de capa asfáltica, sendo as vias descremadas no **Quadro 01**, conforme quantidades indicadas no **Quadro 02** abaixo:

**Quadro 01** - Lista de Vias a receberem revitalização da capa asfáltica

Vias	Trecho	Bairro
Rua Rondônia	Avenida Marechal Rondon / Rua Sergipe	Urias Magalhães
Rua Sergipe	Rua Rondônia / Rua Vitória Régia	Urias Magalhães
Rua Vitória Régia	Rua Sergipe / Rua Faixa Verde	Urias Magalhães

**Quadro 02** - Quantitativos dos serviços da Ordem Específica nº 22

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	22ª ORDEM DE SERVIÇO	
				QUANT.	VALOR TOTAL
1	REMENDO PROFUNDO (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	313,77	480,00	142.005,31
2	RECICLAGEM DE BASE (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	121,47	-	-
3	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA EM USINA (RECONSTRUÇÃO DAS CAMADAS INFERIORES DO PAVIMENTO)	M3	301,46	-	-
4	FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	M2	8,06	5.440,00	45.074,21
5	PAVIMENTAÇÃO COM REFORÇO DE GEOSSINTÉTICOS (GEOGRELHA)	M2	18,01	-	-

6	WHITETOPPING	M2	164,66	-	-
7	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	2,14	5.440,00	10.660,22
8	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	M3	1.454,55	163,20	188.312,24
9	MICRORREVESTIMENTO	M2	23,82	-	-
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>					<b>386.051,98</b>

O valor total desta Ordem de Serviço é de **R\$ 386.051,98** (trezentos e oitenta e seis mil cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), a serem pagos conforme medição e de acordo com os documentos entregues e aceitos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos padrões de desempenhos e métodos construtivos determinados pelo Projeto Básico.

Ao receber a Ordem de Serviço a contratada deverá apresentar cronograma à fiscalização do contrato para aprovação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA**, datado e assinado eletronicamente.

**Clayton Alves de Santana**

Matrícula nº 1427830

Portaria nº 156/2023

**Fiscal Contrato nº 070/2023**

**Samuel Corsino Nogueira**

Matrícula nº 1454510

Portaria nº 156/2023

**Fiscal Contrato nº 070/2023**

**Alexandre Nascimento Silva**

Matrícula nº 391093

Portaria nº 156/2023

**Fiscal Contrato nº 070/2023**

**Leonardo Santos Bandeira**

Matrícula nº 94650

Portaria nº 156/2023

**Contrato nº 070/2023**

**Bruno Rafael de Souza**

Matrícula nº 1430211

Portaria nº 156/2023

## Gestor Administrativo do Contrato nº 070/2023

**Breno Raner Rezende Nunes**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rafael de Souza, Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica**, em 23/08/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Alves de Santana, Assessor Especial Técnico I**, em 23/08/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Nascimento da Silva, Gerente de Topografia**, em 23/08/2024, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Santos Bandeira, Assistente Técnico Profissional**, em 23/08/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Corsino Nogueira, Gerente de Conservação de Malha Viária**, em 23/08/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DARLEN DAMASO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 23/08/2024, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4956889** e o código CRC **01B58CF1**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 37564/2024**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **37564/2024** de interesse de **CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 03, 04, nº IPTU(s) 36025701740008, 36025701990004, 36025702120003, da quadra 38, situados na(s) PRAÇA PEDRA VERDE, AVENIDA PLATINA E RUA 44, CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS, Setor COD DAS ESMERALDAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 355307, 355308, 355309, do 1º CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 02/04 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES****LOTE 02 Área: 391.41 m<sup>2</sup>**

Frente PRAÇA PEDRA VERDE: 10,94 m

Fundo LOTE 03: 28,24 m

Lado direito AVENIDA PLATINA: 10,47 m

Lado esquerdo LOTE 01: 25,61 m

Pela linha de chanfrado PRAÇA PEDRA VERDE COM AVENIDA PLATINA: 8,43 m

**LOTE 03 Área: 494.74 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA PLATINA: 13,39 m

Fundo LOTE 04: 28,94 m

Lado direito RUA 44: 12,02 m

Lado esquerdo LOTE 02: 28,24 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PLATINA COM RUA 44: 8,49 m

**LOTE 04 Área: 401.38 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 44: 13,16 m

Fundo LOTE 20: 13,16 m

Lado direito LOTE 05: 30,50 m

Lado esquerdo LOTES 01 E 03: 30,50 m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 02/04 Área: 1287.53 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 44: 25,18 m

Fundo LOTE 01 E LOTE 20: 25,61 + 1,56 + 13,16 m

Lado direito LOTE 05: 30,50 m

Lado esquerdo PRAÇA PEDRA VERDE E AVENIDA PLATINA: 10,94 + 23,86 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PLATINA COM RUA 44: 8,49 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel remembrado expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 23/08/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4951033** e o código CRC **FCF59A9D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade  
Chefia da Advocacia Setorial

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI: **24.13.000002892-3**

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM**

CONTRATADO: **LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**OBJETO DO CONTRATO:** prestação de Serviço Móvel Especializado (SME), mediante sistema de radiocomunicação digital troncalizado, tecnologia aberta, incluindo locação de equipamentos, compreendendo transceptores móveis, fixos e portáteis, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados, mediante contrato emergencial.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.351, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, mediante a instrução dos autos nº SEI – 24.13.000002892-3 e amparado pelo Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa no valor total de R\$ 2.770.587,56 (dois milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), utilizando a dotação orçamentária: 2024.5801.26.452.0026.1532.33904000.171, com o fito de, em **caráter emergencial**, contratar pessoa jurídica por período de 12 ( doze ) meses ou até finalização de processo licitatório, o que ocorrer primeiro, para prestar prestação de Serviço Móvel Especializado (SME), mediante sistema de radiocomunicação digital troncalizado, tecnologia aberta, incluindo locação de equipamentos, compreendendo transceptores móveis, fixos e portáteis, dimensionado para uso compartilhado de voz e dados, para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM.

Por conseguinte, **ACATO** o Parecer Jurídico nº 467/2024/SMM/CHEADV(4860638) da Advocacia Setorial desta Secretaria e **AUTORIZO** a contratação direta dos serviços e ferramentas relatados, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM** e a **LIGMÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.186.938/0001- 48.

Publique-se na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 23/08/2024, às 15:22, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4957683**  
e o código CRC **3B7294E1**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000002892-3

SEI Nº 4957683v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 271/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 271/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/08/2024, às 11:10,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**4967089** e o código CRC **FDEBBB67**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000006178-5

SEI Nº 4967089v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 272/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 272/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 26 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/08/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4967141** e o código CRC **CF57DCBF**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000006179-3

SEI Nº 4967141v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 273/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 273/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 26 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 26/08/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4967179** e o código CRC **D38DF4F8**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 42, 23 DE AGOSTO DE 2024**

Gestor  
e  
Fiscais  
de  
Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.202, de 15 de maio de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar como Gestor e Fiscais de Contrato os servidores abaixo relacionados, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato Ctrj n.º 04/22, celebrado entre a Prefeitura de Goiânia, e a Empresa Argo Inteligência Digital Ltda, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para sustentação operacional de infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e arquitetura de informação e implantação, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico do Município de Goiânia.

**Gestor do Contrato:**

- Dilson Souza de Oliveira, Matrícula nº 137732902 e CPF nº 733.891.611-04, ocupante do cargo de Diretor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

**Fiscais do Contrato:**

- Emerson Cruvinel Resende, Matrícula nº 26169602 e CPF: 688.649.651-49, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Gerência de Assistência Técnica;

- Arthur Dias de Oliveira, Matrícula nº 177137102 e CPF nº 043.354.231-44, ocupante do cargo de Gerente de Inovação em Sistemas;

- Márcio Inácio de Oliveira, Matrícula nº 434604 e CPF nº 846.724.471-20, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, lotado na Gerência de Dados.

**Art. 2º.** Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Revogar as Portarias n.º 44/2022 - GAB, publicada no Diário Oficial, Edição nº 7857, de 05 de agosto de 2022, nº 67/2022, publicada no Diário Oficial, Edição nº 7905 de 14 de outubro de 2022 e nº 22/2023, publicada no Diário Oficial, Edição nº 7979, de 03 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;**

Goiânia, 23 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 23/08/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4957543** e o código CRC **71758166**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000132-0

SEI Nº 4957543v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO 06/22**

**Partes Contratantes:**

- a) **Município de Goiânia/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74884-900, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia –SICTEC**, CNPJ nº 40.475.427/0001-60, situada à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, CEP 74884-900, Goiânia, GO, representada pelo **Secretário, Paulo César da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1150750 2ª via IDPC/GO e CPF nº 213.284.801-78, doravante denominada **Contratante**;
- b) **Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 8501956 de 30/04/21, sediada à Rua Floriano Peixoto de Paula, nº 75, Bloco 5, apto. 101, Bairro São Gabriel, Belo Horizonte, MG, CEP CEP 31980-280, CNPJ nº 08.808.153/0001-71, neste ato representada, na forma do seu contrato social, pelo **sócio, Marconi Idelfonso Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº M-7.141.595 SSP/MG e CPF nº 011.818.246-30, doravante denominada apenas **Contratada**.

**Cláusula Primeira: Fundamento**

1.1 – Artigo 57, II da Lei 8666/93, e Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.2 do Ctr 06/22, **processo SEI nº 23.2.000000512-0**.

**Cláusula Segunda: Prazo de Vigência**

3.1 – Prorroga-se por mais **12 (doze) meses** o contrato, a partir de **23 de agosto de 2024**, podendo ser aditivado conforme a Lei 8666/93, artigo 57, II.

### Cláusula Terceira: Dotação Orçamentária

3.1 A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotações Orçamentárias, em anexo, bem como tabela abaixo:

#### Lote 1

Item	Objeto	Estimativa de Transações por Modalidades	Estimativa Total de Transações	Valor da Taxa de Transação R\$	Valor Total da Taxa de Transação R\$
1	Emissão de bilhete de passagem área (nacional e internacional), terrestre ou marítima/fluvial	440		99,99	43.995,60
2	Hospedagem em hotelaria, com ou sem alimentação, nacional ou internacional	375	1365	99,99	37.496,25
3	Locação de veículos ou transfer/traslados	110		99,99	10.998,90
4	Cancelamento ou remarcações	440		99,99	43.995,60
	<b>Valor Total</b>				<b>136.486,35</b>

#### Valores Financeiros

Item	Objeto	Estimativa de Transações por Modalidades	Valor Total - R\$

1	Emissão de bilhete de passagem área (nacional e internacional), terrestre ou marítima/fluvial	440	200.000,00
2	Hospedagem em hotelaria, com ou sem alimentação, nacional ou internacional	375	200.000,00
3	Locação de veículos ou transfer/traslados	110	50.000,00
4	Cancelamento ou remarcações	440	20.000,00
	<b>Valor Total</b>		<b>470.000,00</b>

#### **Cláusula Quarta: Apreciação da CGM e Cadastro no TCM**

4.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial.

#### **Cláusula Quinta: Ratificação**

5.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivo não conflitantes com este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o Aditivo, em 03 (três) vias, para que se produzam os legais efeitos.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

Goiânia, 23 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 23/08/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4953092** e o código CRC **DA157004**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000512-0

SEI Nº 4953092v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTRARIA Nº 455, 22 DE AGOSTO DE 2024**

Retifica a Portaria nº 433, de 08 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8352, de 12 de agosto de 2024, e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando que foi exarada a Portaria nº 433, de 8 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8352, de 12 de agosto de 2024, com o escopo de prorrogar os trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências;

Considerando, que a referida portaria foi publicada com erro material, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 433, de 8 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8352, de 12 de agosto de 2024, com a seguinte alteração no Art.1º da supracitada Portaria.

**Onde se lê:**

Art. 1º "..., por mais 57 (cinquenta) dias, contados a partir do dia 1º (primeiro) do mês de agosto de 2024 (...)".

**Leia-se:**

Art. 1º "..., por mais 57 (cinquenta e sete) dias, contados a partir do dia 1º (primeiro) do mês de agosto de 2024 (...)".

Art. 2º Ratifica-se os demais termos da Portaria nº 433, de 08 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8352, de 12 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 23/08/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4914679** e o código CRC **17029BB9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 107, 20 DE AGOSTO DE 2024**

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº075/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ Nº 02.480.754/0001-11, referente ao processo SEI nº24.26.000000294-9 , e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto Nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar os servidores **Ismael Franco de Souza**, matrícula nº 1122169-03 e **João da Silveira Guimarães**, matrícula nº 1346202-02, ambos Analistas em Cultura e Desporto, lotados na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestores e **Jaqueleine Nascimento de Assis**, matrícula nº 1542168-01, Analista em Cultura e Desporto, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestora Substituta, em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000294-9, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ Nº 02.480.754/0001-11.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/08/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4926339** e o  
código CRC **659AECCC**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000294-9

SEI Nº 4926339v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

## TERMO DE FOMENTO Nº 75/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, número 55, quadra G21, lote 14, setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. FELIPE EDUARDO FARIA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº4603677, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº025.123.161-57, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, associação privada, com sede na praça Santo Antônio, número 130, setor Campinas, CEP 74520-010, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 02.480.754/0001-11**, aqui representada pelo seu presidente, MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO, portador do CPF de nº 307.508.651-72, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000294-9** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do custeio da aquisição de materiais permanentes para a FGFS; Manutenção dos espaços de competições e treinamentos para a realização do Campeonato Goiano de Futsal 2024; E realização da Premiação Melhores do Ano de Futsal 2024., por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), mediante recursos das Emendas Impositivas de números 135 e 670 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.15. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, é regida por normas internas que prevejam, expressamente:

I - que é uma entidade sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I, alínea “a”, primeira parte, Lei nº 13.019/2014);

II - que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, inciso I, alínea “a”, segunda parte, Lei nº 13.019/2014);

III - que seus são objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

V - que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da , Lei nº 13.019/2014).

4.15.1. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto do presente Termo de Fomento (art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/01/2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **3484-2**, operação **003**, agência **1092**, **Caixa Econômica Federal**, de titularidade da organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** poderá aplicar à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, compromete-se a cumprir integralmente os itens 4.15 e 4.15.1, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Fomento.

9.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, bem como em outras disposições deste Termo de Fomento, a organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, estará sujeita às sanções descritas no item 9.1 supra.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens

permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA  
Secretário Municipal dos Esportes

Pela OSC **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**:

MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO  
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:

Goiânia, 23 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 23/08/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4953723** e o código CRC **F21511FB**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000294-9 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP ao **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ Nº 02.480.754/0001-11.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a FGFS pretende firmar parceria para fomentar o desenvolvimento e a difusão e o desenvolvimento da modalidade esportiva aos praticantes da modalidade e demonstrar à população goianiense a possibilidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida e saúde através da prática esportiva, bem como, elevar a integração e a sociabilidade dos atletas e pessoas indiretamente vinculadas aos eventos e competições objetos da proposta.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, artigo 50, a Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a FGFS incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o art. 1º do Estatuto ([4547432](#)), a FGFS é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio a reger pelos artigos 53 a 61 do Código Civil.

De acordo com art. 5º do Estatuto, a entidade apresenta dentre suas finalidades a direção o controle e incentivo do Futebol de Salão (FUTSAL) no Estado de Goiás, em todos os níveis, prioritariamente em sua forma amadora, além de promover a realização de campeonatos, torneio e competições de Futsal, com a participação de representações municipais ou entidades de prática desportivas, em cumprimento aos atos originários da CBFS e da FIFA.

Verificou-se que os objetivos da parceira são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste na aquisição de materiais permanentes para a FGFS; manutenção dos espaços de competições e treinamento para a realização do Campeonato Goiano de Futsal 2024; e a realização da Premiação Melhores do Ano de Futsal 2024. As atividades serão todas realizadas no Município de Goiânia, com jogos no Ginásio de Campinas, com previsão de participação direta estimada de 1.500 atletas.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública. Nos termos da Lei nº 13.019/14, se tratando de parceria proposta por uma Organização da Sociedade Civil com transferência de recursos, a adoção do Termo de Fomento como modalidade de parceria está em conformidade com a legislação vigente.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com ao **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ Nº02.480.754/0001-11, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/08/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4926273** e o código CRC **D790D255**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO**

Acato o inteiro teor do Parecer Nº88/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais) à **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ Nº 02.480.754/0001-11, cujo o objeto é a Aquisição de materiais permanentes para a FGFS; Manutenção dos espaços de competições e treinamentos para a realização do Campeonato Goiano de Futsal 2024; E realização da Premiação Melhores do Ano de Futsal 2024.

Goiânia, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/08/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4926326** e o código CRC **EECE336D**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000294-9

SEI Nº 4926326v1

**Resolução *Ad Referendum* nº 52 de 22 de agosto de 2024.**

***Dispõe sobre a aprovação da TABELA de remuneração bruta dos valores a serem pagos aos prestadores de serviços médicos Município de Goiânia.***

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS - GYN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno do CMS cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

**Considerando** o déficit atual dos profissionais médicos generalistas e especialistas;

**Considerando** a impossibilidade no momento de chamamento do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, consolidado pelo Edital nº 01/2022;

**Considerando** a inexistência de edital de credenciamento aberto de profissionais médicos para a Atenção Primária;

**Considerando** a continuidade da assistência ao usuário poderia ficar comprometida sem a realização dos processos de trabalho que envolvem esses profissionais;

**Considerando** a Resolução nº 185/2024, que dispõe sobre o posicionamento do Conselho Municipal de Saúde, quanto aos critérios a serem utilizados para garantir as prioridades no credenciamento de médicos no Município de Goiânia;

**Considerando** a Resolução nº 190/2024, que dispõe sobre o posicionamento do Conselho Municipal de Saúde, quanto aos Requisitos e Critérios para credenciamento de médicos na Atenção Primária a Saúde (APS) e nas Unidades de Saúde da Família (USF) no Município de Goiânia;

**Considerando** Ofícios nº 4104 e 4106 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita a inclusão de pauta para apreciação da Tabela de remuneração bruta do valor a ser pago aos prestadores de serviços médicos.

**Considerando** a posição contrária do Conselho Municipal de Saúde em relação a contratação de Empresa por pessoa Jurídica;

**Considerando** a acórdão do TCM nº 04937/2024 do Tribunal de Contas do TCM;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a remuneração bruta do valor a ser pago aos prestadores de serviços médicos, conforme a seguir especificados:

<b>URGÊNCIAS</b>			
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>PROCEDIMENTO/PLANTÃO</b>	
Médico Pediatria	R\$ 2.940,00	12 horas	
	R\$ 1.470,00	6 horas	
		* Finais de semana: acréscimo 588,00 aos sábados e domingos, nos plantões de 12 horas. O valor pago para os plantões de 6 horas, aos sábados e domingos será acrescido o valor de R\$ 294,00	
Médicos especialistas não pediatras	R\$ 1.980,00	12 horas	
	R\$ 990,00	6 horas	
		* Finais de semana: acréscimo R\$396,00 aos sábados e domingos, nos plantões de 12 horas. O valor pago para os plantões de 6 horas, aos sábados e domingos será acrescido o valor de R\$ 198,00	

<b>ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Médicos generalista	R\$ 21.000,00	40 horas
	R\$ 10.500,00	20 horas
Médicos especialistas em Saúde da Família e Comunidade	R\$ 26.720,00	40 horas
Médicos especialistas Ginecologistas e Pediatras	R\$ 13.360,00	20 horas

<b>ATENÇÃO SECUNDÁRIA/AMBULATÓRIO</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Médicos Especialistas	R\$ 13.360,00	20 horas

**Art. 2º** Que seja autorizada para médicos efetivos, credenciados – pessoa física ou jurídica, exceto contratação de empresas, OSS, Ocips ou qualquer outro tipo de terceirização.

**Art. 3º** Recomendar ao Secretário municipal de Saúde a homologação desta Resolução nos termos do Art. 12 da Lei 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e no Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo os efeitos aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2024.

Venerando Lemes de Jesus  
**Presidente**

Celidalva Souza Bittencourt  
**Vice Presidenta**

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_  
Homologo esta resolução em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.  
Gestor Municipal



## RESOLUÇÃO Nº 188, DE 31 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre a Tabela de procedimentos de média e alta complexidade, a serem disponibilizados à população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS).*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS GYN) na sua 301<sup>a</sup> Reunião Ordinária ocorrida, no dia 31 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno do CMS cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

**Considerando** o art. 196 da Constituição Federal que estabelece “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

**Considerando** o artigo 198, § 1º da Constituição Federal que estabelece que o sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes;

**Considerando** o Ofício nº 3419/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia o qual solicita inclusão de pauta;

**Considerando** a PORTARIA GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

**Considerando** a necessidade de complemento financeiro, para garantir a redução das filas de procedimentos de Média e Alta Complexidade.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o complemento de 1.4 da Tabela SUS nos Procedimentos de Média e Alta Complexidade os quais serão discriminados em Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

**Art. 2º** Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde a homologação desta Resolução nos termos do ART. 12 da Lei 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e no Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo os efeitos aos dias 31 do julho de 2024.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Venerando Lemes de Jesus  
**Presidente**

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_  
Homologo esta resolução em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.  
Gestor Municipal



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 254/2024**

**Processo SEI: 24.29.000022501-0**

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Fundação Banco de Olhos de Goiás

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da autorizados pela Lei Federal nº 14.822/2024 (*que estima receita e fixa despesa da União para o exercício financeiro de 2024*) e Portaria GM/MS nº 3.636/2024 que autorizou o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em *R\$ 150.000,00*. (cento de cinquenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de compromisso terá vigência de *12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia*, podendo ser prorrogado, por solicitação do UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.2021.10.302.0094.2782.33903900.107

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2024

Wilson Modesto Pollara

**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4954331** e o código CRC **9F3E3199**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 266/2024**

**Processo SEI: 24.29.000021908-7**

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da autorizados pela Lei Federal nº 14.822/2024 (*que estima receita e fixa despesa da União para o exercício financeiro de 2024*) e Portaria GM/MS nº 3.636/2024 que autorizou o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em *R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)* serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia ou outro termo inicial especialmente indicado, podendo ser prorrogado, por solicitação do UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2024

Wilson Modesto Pollara

**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4954436** e o código CRC **AC1E39F5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 267/2024**

**Processo SEI: 24.29.000021910-9**

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da autorizados pela Lei Federal nº 14.822/2024 (*que estima receita e fixa despesa da União para o exercício financeiro de 2024*) e Portaria GM/MS nº 3.636/2024 que autorizou o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 200.000,00 (*duzentos mil reais*) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia ou outro termo inicial especialmente indicado, podendo ser prorrogado, por solicitação do UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2024

Wilson Modesto Pollara

**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 26/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4954619**  
e o código CRC **533BD470**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000021910-9

SEI Nº 4954619v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

#### EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 269/2024

**Processo SEI: 24.29.000025837-6**

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da autorizados pela Lei Federal nº 14.822/2024 (*que estima receita e fixa despesa da União para o exercício financeiro de 2024*) e Portaria GM/MS nº 3.636/2024 que autorizou o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em *R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)*, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de compromisso terá vigência de *12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia ou outro termo inicial especialmente indicado*, podendo ser prorrogado, por solicitação do UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2024

Wilson Modesto Pollara

**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4954671** e o código CRC **2EFF2816**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 270/2024**

**Processo SEI: 24.29.000026243-8**

**CONVENENTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONVENIADA:** Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da autorizados pela Lei Federal nº 14.822/2024 (*que estima receita e fixa despesa da União para o exercício financeiro de 2024*) e Portaria GM/MS nº 3.636/2024 que autorizou o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

**REPASSE:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em *R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)*, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia ou outro termo inicial especialmente indicado, podendo ser prorrogado, por solicitação do UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2024

Wilson Modesto Pollara

**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4954711** e o código CRC **0608BB06**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 280/2024****Processo SEI nº:** 24.29.000000593-8

**PARTES:** **TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o **INSTITUTO JASY (VITAL SAÚDE)**

**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada à custeio, mediante iniciativa voltada para atender a Saúde da mulher, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento.

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2024

Wilson Modesto Pollara

**Secretário Municipal de Saúde**

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 26/08/2024, às 11:34, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4967159** e o código CRC **76837DDE**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000593-8

SEI Nº 4967159v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 - Excl. ME/EPP – SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 27/08/2024, a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF.**

**Início da sessão de disputa de lances no dia 11/09/2024, às 09h30min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo **almoço** e **lanche** destinadas aos servidores que irão trabalhar nas Ações de Imunização nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CÓDIGO UASG: 926995**

**OBSERVAÇÃO:** Em virtude de que a Plataforma **COMPRASNET** não nos permite utilizar um número de licitação novamente, informamos que a presente licitação decorre do certame **DESERTO** de nº 90021/2024.

**PROCESSO SEI Nº: 23.29.000047714-5**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço [https://www.goiania.go.gov.br/sing\\_transparencia/licitacoes/](https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/) ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Wilson Modesto Pollara**  
**Secretário**

Goiânia, 22 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/08/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4947032** e o código CRC **F68AAC81**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 142, 22 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a reabertura do Edital de Credenciamento nº 001/2024, destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de Assistência Social, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no âmbito do Município de Goiânia, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO**

- I.** O disposto no art. 30, I, da Constituição Federal;
- II.** O disposto no art. 229, da Lei Orgânica do Município de Goiânia;
- III.** O disposto nos art. 10, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- IV.** O disposto no art. 30, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- V.** O disposto no subitem 4.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reabrir o Edital de Credenciamento nº 001/2024.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que o Edital de Credenciamento nº 001/2024 terá vigência de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 22 dia do mês de agosto de 2024.

**LUANNA SOUSA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 23/08/2024, às  
12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4942232** e o  
código CRC **F3A8817B**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000002057-2

SEI Nº 4942232v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 143, 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:****Art. 1º** – Designar a equipe ACESSUAS trabalho

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXSANDRO DA COSTA FREITAS	750646-01	Coordenador
MARILSA GOMES DA SILVA ESTEVAM	1542249-01	Técnico – Nível Superior

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a **PORTARIA Nº 77, Edição Nº 8067, de 16 de junho de 2023**.

**Dê se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

**LUANNA SOUSA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 23/08/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4958686** e o código CRC **29422911**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres  
Gabinete da Secretaria

**PORTARIA Nº 20, 14 DE AGOSTO DE 2024**

Altera a Portaria N° 13, 24 de junho de 2024, qual designa Comissão Eleitoral para organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral que elegerá as representantes da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, especificamente em relação aos servidores a que se especificam.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, nomeada através do Decreto N° 2.952, de 31 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme estabelece a Lei Complementar nº 335/2021 e o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021.

Considerando o Edital no 1, de 21 de junho de 2024, que convoca as organizações da sociedade civil para a formação de um Colégio Eleitoral que elegerá as representantes da sociedade civil para integrarem o Conselho Municipal de Direitos da Mulher-CMDM, decorrente do Processo SEI 24.11.000000224-5, referente ao mandato de 2024–2027.

Considerando também a necessidade da formação de uma Comissão Eleitoral nos termos do item 1.6. do Edital supracitado.

Considerando ainda as mudanças de servidores lotados na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da Comissão Eleitoral para organizar, dirigir e supervisionar as eleições do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, visando o preenchimento de 11 (onze) vagas para entidades da sociedade civil, que passarão a compor o CMDM, juntamente com as 11 (onze) representantes da Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por:

Eliana Veloso Dantas, matrícula nº 1538110 (Presidente)

Kamila Alves Miranda Crosara, matrícula nº 1579533 (Membro)

Suellen Marques Vargas, matrícula nº 1569066 (Membro)

Thayane Divina de Oliveira, matrícula nº 1507664 (Membro)

Érica Guedes Ferreira, matrícula nº 1554301 (Secretária)

Art. 3º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria N° 13, 24 de junho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 26 de agosto de 2024.

**SILVIA CUNHA MENDONÇA**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cunha Mendonça, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 26/08/2024, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4881805** e o código CRC **432C71C1**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP 74115-100 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres  
Gabinete da Secretaria

DESPACHO Nº 134/2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, nomeada através do Decreto Nº 2.952, de 31 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme estabelece a Lei Complementar nº 335/2021 e o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021.

Considerando o Edital no 1, de 21 de junho de 2024, que convoca as organizações da sociedade civil para a formação de um Colégio Eleitoral que elegerá as representantes da sociedade civil para integrarem o Conselho Municipal de Direitos da Mulher-CMDM, decorrente do Processo SEI 24.11.000000224-5, referente ao mandato de 2024-2027.

Considerado o item 2 do edital, que dispõe sobre os requisitos para habilitação e após a análise recursal, conforme item 5.

**RESOLVE:**

Tornar pública a lista de entidades consideradas aptas e habilitadas para a formação do Colégio Eleitoral, após a análise e validação pela Comissão Eleitoral designada.

1. ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO BALNEÁRIO - CNPJ: 02.398.669/0001-09;
2. MOVIMENTO E AÇÃO INSTITUTO - CNPJ: 06.282.328/0001-24;
3. ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMAI – CRECHE METODISTA - CNPJ: 00.278.788/0001-00;
4. INSTITUTO GOIANO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO (IGACE) - CNPJ: 12.835.950/0001-45;
5. ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS E FEIRANTES DA RUA 44 - CNPJ: 28.946.012/0001-22;
6. GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA - CNPJ: 04.132.160/0001-45;
7. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DE GOIÂNIA - BPW GOIÂNIA - CNPJ: 29.157.460/0001-00;
8. GRUPO DE MULHERES NEGRAS DANDARA NO CERRADO, CNPJ: 05.045.462/0001-49;
9. INSTITUTO SINERGIA, CNPJ: 34.544.745/0001-33;
10. CASA AMOR E VIDA, CNPJ: 17.315.373-0001/54;
11. LIONS CLUBE GOIÂNIA NORTE, CNPJ: 02.221.596/0001-85;
12. ASSOCIAÇÃO CASA ROSA, CNPJ: 07.335.691/0001-23;
13. ASSOCIAÇÃO MENONITA EDUCACIONAL - AME, CNPJ: 11.516.252/0001-94;
14. INSTITUTO MÁRCIA MELLO, CNPJ: 19.506.903/0001-77;
15. ASSOCIAÇÃO DE ENSINO GRUPO FLAUZINO, CNPJ: 50.508.659/0001-21.

Dessa forma, de acordo com item 7 do Edital Nº 01/2024 e Termo 1º Termo de Retificação ao Edital (4924274), o qual estabelece novo cronograma com calendário para o processo seletivo, a **votação pelo Colégio Eleitoral** através das delegadas representantes, para a **escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Goiânia** acontecerá no dia **02/09/2024**, no horário de **08:00 h às 16:00 h**.

Publique-se.

Goiânia, 25 de agosto de 2024.

**SILVIA CUNHA MENDONÇA**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cunha Mendonça, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 26/08/2024, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4963558** e o código CRC **7497427F**.

Rua 8, nº 558, Edifício Small Tower -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP 74115-100 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.11.000000224-5

SEI Nº 4963558v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTEIRA Nº 1236, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 786/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1238/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000022900-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbear ao tempo de serviço da servidora **ANGELA CRISTINA RIBEIRO ARANTES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência "F", matrícula nº 1066170-01, CPF nº xxx.089.061-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>02.05.1995 a 13.11.1995</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias
02	<b>01.04.1996 a 08.01.1998</b>	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias
03	<b>09.06.1998 a 05.12.1998</b>	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias
04	<b>01.09.1999 a 24.03.2000</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias
05	<b>01.04.2000 a 01.10.2002</b>	02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia
06	<b>01.04.2003 a 30.06.2006</b>	03 (três) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de agosto de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4958769** e o código CRC **C16C8F69**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 1237, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000002793-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **EDIMAR JACINTO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.714.441-xx, viúvo da ex-servidora **EDNA CRISTINA NEVES OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 1100459-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.737.701-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "F".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 1.642,61** (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) e **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (2): R\$ 328,52** (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de julho de 2024**.

Goiânia, 26 de agosto de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4959060** e o código CRC **7FAF9F96**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1238, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.17.000001300-8,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **CELIO REZENDE**, matrícula nº 3476-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.336.841-xx, no cargo de Assistente Administrativo, (Nível V), Grau AA5, Padrão "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.998,32** (três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 2.798,82** (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4959274** e o código CRC **72D92F1C**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 1239, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 779/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1732/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000024884-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **BEATRIZ DA TRINDADE SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA5, Referência “A”, matrícula nº 1328328-02, CPF nº xxx.409.791-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>23.02.2002 a 30.07.2003</b>	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias
02	<b>01.05.2004 a 15.11.2004</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias
03	<b>27.11.2004 a 17.10.2005</b>	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias
04	<b>06.03.2007 a 02.07.2008</b>	01 (um) ano(s), 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias
05	<b>02.01.2009 a 31.07.2009</b>	00 (zero) ano(s), 06 (seis) meses(s) e 29 (vinte e nove) dias
06	<b>16.02.2012 a 19.02.2014</b>	02 (dois) anos, 00 (zero) mês(s) e 04 (quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>20.02.2014 a 30.04.2016</b>	02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias

§ 2º O tempo de contribuição acima descrito **de 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>21.03.2017 a 31.01.2019</b>	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias

§ 3º O tempo de contribuição acima descrito **de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 26 de agosto de 2024.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 26/08/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4959865** e o código CRC **3141B96C**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000024884-6

SEI Nº 4959865v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Conselho Fiscal

**Ata da 13ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

**Aos 15 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min**, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência Social do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, instituído pelo Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, alterado pelos Decretos nº 5.383, de 05 de dezembro de 2023, 5.425, de 07 de dezembro de 2023, 298, de 19 de janeiro de 2024 e 2.382, de 18 de junho de 2024. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinicius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Willian Cardoso da Silva Júnior, Valdson Batista de Souza, Séver Marcos Leal Alves, Marcel Franco Araújo Farah, Jacy de Oliveira Melo e Roberto Borges de Oliveira. Nessa reunião, o conselheiro Richard apresentou os balancetes do **GOIANIAPREV dos meses de julho e agosto de 2023** sugerindo as suas aprovações sem ressalva, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhados pelos conselheiros presentes. Os balancetes serão encaminhados ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação. Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Rafael Vinicius Santana Martins agradece a todos pela presença. Nada mais a ser tratado, eu, Lucas Rodrigues Correia, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Rayssa de Souza Melo	
Richard de Souza Costa	
Rafael Vinicius Santana Martins	
Lucas Rodrigues Correia	
Willian Cardoso da Silva Júnior	
Valdson Batista de Souza	(Sindigoiania)
Séver Marcos Leal Alves	(Sindffisc)
Marcel Franco Araújo Farah	(Sindflego)
Jacy de Oliveira Melo	(Sindsaúde)

Roberto Borges de Oliveira

(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vinícius Santana Martins, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/08/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Correia, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/08/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Borges de Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/08/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy De Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/08/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 08/08/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Franco Araújo Farah, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/08/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa de Souza Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/08/2024, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Richard de Souza Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/08/2024, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 20/08/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Cardoso da Silva Junior, Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4826650** e o código CRC **F173F4DE**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Conselho Fiscal

**Ata da 14ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

**Aos 26 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min**, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência Social do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, instituído pelo Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, alterado pelos Decretos nº 5.383, de 05 de dezembro de 2023, 5.425, de 07 de dezembro de 2023, 298, de 19 de janeiro de 2024 e 2.382, de 18 de junho de 2024. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Rayssa de Souza Melo, Richard de Souza Costa, Rafael Vinicius Santana Martins, Lucas Rodrigues Correia, Willian Cardoso da Silva Júnior, Valdson Batista de Souza, Séver Marcos Leal Alves, Marcel Franco Araújo Farah, Jacy de Oliveira Melo e Roberto Borges de Oliveira. Nessa reunião, os conselheiros Séver e Valdson apresentaram os balancetes do **FUNFIN dos meses de janeiro a abril de 2023** sugerindo as suas aprovações sem ressalva, nos termos descritos em seus votos, sendo acompanhados pelos conselheiros presentes. Os balancetes serão encaminhados ao Conselho Municipal de Previdência para aprovação. Após finalizar os trabalhos o Presidente do Conselho Rafael Vinicius Santana Martins agradece a todos pela presença. Nada mais a ser tratado, eu, Lucas Rodrigues Correia, na condição de Secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Rayssa de Souza Melo	
Richard de Souza Costa	
Rafael Vinicius Santana Martins	
Lucas Rodrigues Correia	
Willian Cardoso da Silva Júnior	
Valdson Batista de Souza	(Sindigoiania)
Séver Marcos Leal Alves	(Sindffisc)
Marcel Franco Araújo Farah	(Sindflego)
Jacy de Oliveira Melo	(Sindsaúde)

Roberto Borges de Oliveira

(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vinícius Santana Martins, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/08/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Correia, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/08/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Borges de Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/08/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy De Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/08/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 08/08/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Franco Araújo Farah, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/08/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa de Souza Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/08/2024, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Richard de Souza Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 16/08/2024, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 20/08/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Cardoso da Silva Junior, Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4826729** e o código CRC **38A773F6**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 143, 22 DE AGOSTO DE 2024**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 61/2023 (3212790), celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para adequação da pintura e manutenção da impermeabilização das piscinas semi-olímpicas, construção de dois banheiros PNE/PCDs e reforma dos banheiros do ginásio do Clube do Povo do Setor Alto do Vale, nesta Capita, com aplicação de Recursos oriundos da Emenda Impositiva Nº 72, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual, no Projeto da Reforma, Memorial Descritivo, Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos SEI Nº 23.15.000001822-6.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

**GESTOR:** HEITOR ANTONIO SANTANA SILVA, matrícula Nº 2002123, lotado na Supervisão Técnica do Parque Mutirama I da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**FISCAL:** JANAINA BARBOSA SILVA, matrícula Nº 963577, lotada na Diretoria Administrativa da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/08/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4943504** e o código CRC **43DD0ABE**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001822-6

SEI Nº 4943504v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 144, 23 DE AGOSTO DE 2024**

Institui a Comissão de Monitoramento do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Agência Municipal Turismo, Eventos e Lazer **AGETUL o SINDIBARES / GOIÂNIA e a ABRASEL GO.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Institui Comissão de Monitoramento do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - Agetul, o Sindicato dos Bares, Restaurantes e Similares do Município de Goiânia - SINDIBARES/GOIÂNIA e a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Goiás - ABRASEL GO**, para realização do "ROTA SERTANEJA", que será realizado no dia 27/07/2024 a 01/02/2025 em Goiânia, cuja comissão deverá promover ações de monitoramento, análise e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Comissão de Monitoramento de que trata esta Portaria, os servidores abaixo relacionados com as respectivas funções:

JEOVÁ DA CONCEIÇÃO LOPES, matrícula Nº 2031343-01, lotado na Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo, com a função de presidente.

CARLA CHRISTIANY PIRES RONCATO, matrícula Nº 871052-02, lotada na Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo, com a função de membro.

FISCAL : RENATO ARAÚJO ISAAC , matrícula Nº 960713-01, lotado na Gerência de Qualificação e Pesquisa Turística, com função de membro.

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**

Goiânia, 23 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/08/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4961514** e o código CRC **803CD236**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.15.000000945-1

SEI Nº 4961514v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 146, 26 DE AGOSTO DE 2024**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, referente ao Processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 142/2024 (4959761), celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a Empresa REGIANE GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES, cujo objeto é a prestação de serviços de locução durante os dias de funcionamento do Parque Mutirama e nos eventos promovidos pela AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato, Processo SEI 24.15.000000864-1.

**Art.2º** - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: MARCO TULIO CAIXETA FERNANDES, matrícula Nº 2002065, lotado na Supervisão Geral do Parque Mutirama da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

FISCAL: HEITOR ANTÔNIO SANTANA SILVA, matrícula Nº 2002123, lotado na Supervisão Técnica do Parque Mutirama I, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL;

**Art.3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

Goiânia, 26 de agosto de 2024.

**DANILO ALVINO GUIMARÃES**  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 26/08/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4966136** e o código CRC **0D806D2B**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000864-1

SEI Nº 4966136v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Diretoria Administrativa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024**

<b>1 - CONTRATANTES</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL</b> e a empresa aqui denominada <b>REGIANE GONCALVES DA SILVA RODRIGUES</b> , CNPJ Nº 55.878.509/0001-23
<b>2 - PROCESSO Nº:</b>	24.15.000000864-1.
<b>3 - FUNDAMENTO:</b>	Decorre do Processo SEI nº 24.15.000000864-1, fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
<b>4 - OBJETO:</b>	Contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de locução durante os dias de funcionamento do Parque Mutirama e nos eventos promovidos pela <b>AGETUL</b> .
<b>5 - VALOR:</b>	R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
<b>6. PRAZO</b>	06 (seis) meses, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.
<b>7 - LOCAL E DATA:</b>	Goiânia, datado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães**,  
**Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em  
23/08/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leandro Bueno de Amorim, Diretor Administrativo**, em 23/08/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4960171** e o código CRC **5CC549B7**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000864-1

SEI Nº 4960171v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Diretoria Administrativa

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 140/2024**

<b>1 - CONTRATANTES</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , por intermédio da <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL</b> e o Sindicato dos Bares, Restaurantes e Similares do Município de Goiânia - <b>SINDIBARES / GOIÂNIA</b> , e a <b>Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Goiás</b> .
<b>2 - PROCESSO Nº:</b>	24.15.000000945-1
<b>3 - FUNDAMENTO:</b>	O presente Acordo decorre do Processo SEI nº.24.15.000000945-1 fundamentado, na Lei nº 14.133/21.
<b>4 - OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente acordo, a finalidade de executar a <b>Rota Sertaneja</b> , impulsionando o turismo em nossa Capital.
<b>5 - PRAZO</b>	180 (Cento e oitenta dias).
<b>6 - LOCAL E DATA:</b>	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 23/08/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4699272** e o código CRC **C636149A**.

Avenida do Contorno, nº 788 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.15.000000945-1

SEI Nº 4699272v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 116, 26 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, e conforme processo SEI nº 24.17.000005273-4, para fins de regularização funcional:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocado, o servidor José Marcos de Paula Machado, matrícula nº 288624-03, de suas férias regulamentares, agendadas para o período 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 20/08/2023 a 19/08/2024;

**Art. 2º**- Devendo as férias acima convocadas, serem usufruídas em data oportuna.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

GGoiânia, 26 de agosto de 2024.

**NADIM NEME NETO**

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 26/08/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4967261** e o código CRC **C862F54D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 040/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 17 da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>R C PAINÉIS E LUMINOSOS LTDA - ME</b>
<b>5. PROCESSO Nº</b>	<b>73043450</b>

Goiânia, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

**Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Mat: 658324



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 348, 14 DE AGOSTO DE 2024**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 11/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002830-0.

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Mário Cesar Pereira de Freitas**, Guarda Civil, matrícula nº 253863-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 18/03/1994, Licença Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2009 a 17/03/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, anote-se, dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,  
aos 14 dias de agosto de 2024.

**WELLINGTON RIBEIRO PARAHOS**

Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**,  
em 21/08/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **4888832** e o código CRC **58C75B4A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 349, 14 DE AGOSTO DE 2024**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 11/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000000585-7.

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Claudinei Antônio Vieira**, Guarda Civil, matrícula nº 956856-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 03/04/2009, Licença Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, anote-se, dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,  
aos 14 dias de agosto de 2024.

**WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS**

Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**,  
em 21/08/2024, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **4888834** e o código CRC **AD29CB1B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 350, 14 DE AGOSTO DE 2024**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 11/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000001152-5.

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Aroldo Silveira de Escobar**, Guarda Civil, matrícula nº 806021-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 08/11/2006, Licença Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 08/11/2011 a 07/11/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, anote-se, dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,  
aos 14 dias de agosto de 2024.

**WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS**

Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**,  
em 21/08/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **4888836** e o código CRC **D5DA1066**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 352, 16 DE AGOSTO DE 2024**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 11/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000002682-4.

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Euclides Machado Campos**, Guarda Civil, matrícula nº 927651-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 15/08/2008, Licença Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2018 a 14/08/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, anote-se, dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,  
aos 16 dias de agosto de 2024.

**WELLINGTON RIBEIRO PARAHOS**

Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**,  
em 21/08/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **4909932** e o código CRC **279D82BE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 354, 16 DE AGOSTO DE 2024**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 11/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000008890-6.

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Palmeron Batista da Silva Junior**, Guarda Civil, matrícula nº 963020-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 14/05/2009, Licença Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 14/05/2014 a 13/05/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, anote-se, dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,  
aos 16 dias de agosto de 2024.

**WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS**

Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**,  
em 21/08/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **4910133** e o código CRC **90A0BAC2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 355, 16 DE AGOSTO DE 2024**

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 11/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000008890-6.

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **Antônio Marcos Barbosa Nogueira**, Guarda Civil, matrícula nº 786861-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 25/08/2006, Licença Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 25/08/2016 a 24/08/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, anote-se, dê-se ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA,  
aos 16 dias de agosto de 2024.

**WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS**

Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**,  
em 21/08/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **4910177** e o código CRC **1C7A7CFA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 65,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Agrimaldo Santos Silva.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Agrimaldo Santos Silva pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 15 de agosto de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 66,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Angelita Pereira de Lima.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Márcio Soares Maciel pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 15 de agosto de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 67,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Márcio Soares Maciel.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Márcio Soares Maciel pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 15 de agosto de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 68,  
DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Waldir Batista Rios.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Waldir Batista Rios pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 15 de agosto de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 69,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 20 de agosto de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 70,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Victor Ritter Deancovich.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Victor Ritter Deancovich pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 20 de agosto de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 71,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Natallya de Freitas Amaral.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Natallya de Freitas Amaral pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 20 de agosto de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 72,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Antônio Alves dos Santos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Antônio Alves dos Santos pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 20 de agosto de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 73,  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sergio Henrique Furtado Coelho.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Sergio Henrique Furtado Coelho pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 20 de agosto de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 76,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Rosemar Macedo Sousa Rahal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Rosemar Macedo Sousa Rahal pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 21 de agosto de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 77,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Concede o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Francisco de Sousa Ferreira Costa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a Francisco de Sousa Ferreira Costa pelos relevantes serviços prestados ao município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 21 de agosto de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

### AMMA

**ABREU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita com o CNPJ 10.329.394/0001-80, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de comércio varejista de carnes-açouques, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de laticínios e frios, peixaria, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, instalada na Avenida E6, nº 300, Quadra 04, Lote 22, Vi Lucy, Goiânia, Goiás.

---

**COOPERATIVA HABITACIONAL QUASAR BUENO**, CNPJ: 51.394.410/0001-03, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**, para a implantação de empreendimento situado na Rua T-55, Número 985, Quadra 108, Lotes 1-23, Setor Bueno - Goiânia/GO.

---

**A ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0008-00, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a **Licença Ambiental Fácil – LAF**, para Atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, entre outras, localizada na Rua da Lavoura, nº 41, Qd 61, Lt A, Bairro Santa Genoveva, cidade de Goiânia, Goiás.

---

**VALDONETE RODRIGUES CARDOSO FILHO**, inscrita com o CNPJ nº 18.701.069/0001-08, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a **Licença Ambiental Fácil**, para os serviços de comércio varejista de bebidas, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados e mercearias e armazéns, instalada na Avenida Vieira Santos, nº 1561, Quadra 25, Lote 13, Residencial Itaipu, Goiânia, Goiás.